



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 18 DE JUNHO DE 1987

Correlação

- **Revogada pela Resolução n° 03, de 1991**

Dispõe sobre a criação de Câmaras Técnicas de Zoneamento ecológico-econômico

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 9º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 93.630, de 28 de novembro de 1986 e Artigo 10, de seu creto nº 93.630, de 28 de novembro de 1986 e Artigo 1º, do seu Regimento Interno, RESOLVE:

I - Criar a Câmara Técnica de Zoneamento Ecológico- Econômico.

II - A Câmara Técnica. referida no item I, desta Resolução, será constituída pelos Conselheiros representantes das seguintes entidades:

- 1 - Associação de Defesa e Educação Ambiental- ADEA;
- 2 - Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza - FBCN;
- 3 - Governo do Estado da Bahia;
- 4 - Governo do Estado de São Paulo;
- 5 - Ministério da Marinha.
- 6 - Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e
- 7 - Ministério da Agricultura - Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária.

III - A Câmara Técnica, prevista no item I, desta Resolução, terá como finalidade principal analisar o Projeto de Lei sobre Gerenciamento Costeiro, além de assessorar o Plenário do CONAMA nas matérias relacionadas com o Zoneamento Ecológico-Econômico.

IV - A referida Câmara Técnica terá o prazo de duração indeterminado.

V - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENI LINEU SCHWARTZ

Esse texto não substitui o publicado na Publicação DOU, de 12/08/1987, pág. 12746

***Obs: não há registro no sítio <http://portal.imprensa nacional.gov.br/> devido a data de publicação ser anterior ao ano de 1990.**